# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 26, DE 24 DE MARÇO DE 1950.

MANSUETO MESQUITA TOGNI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - São declarados feriados municipais, os seguintes:

Quinta e Sexta-Feira da Semana Santa; Corpus Christi; dia 24 de Junho, consagrado a São João; dia 16 de Agosto, consagrado a São Roque; dia 1º de Novembro, Festa de Todos os Santos e consagrado á Padroeira da Cidade (Nossa Senhora da Piedade); dia 2 de Novembro (Finados).

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 24 de Março de 1950.

PUBLIQUE-Se

Mansueto Mesquita Togni

Mansueto Mesquita Togni.-
Prefeito Municipal.-

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 24 de Março de 1950.-

PUBLICADO NA MESMA DATA.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário-Contador.-